

LEI N° 441 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a ratificação e alteração do contrato do Consórcio Interfederativo de Saúde da região de Irecê.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato celebrado entre o Município de Uibaí, Estado da Bahia, e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da região de Irecê, celebrado sob a égide da Lei Municipal nº 347, de 16 de outubro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 351, de 14 de dezembro de 2015, aprovadas pela Câmara de Vereadores do Município.

Art. 2º. – A alteração do contrato do Consórcio Público Interfederativo aqui mencionado, prevê:

1 – A criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo da Saúde da região de Irecê, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	FORMA DE PROVIMENTO
CONTROLADOR INTERNO	CURSO SUPERIOR COMPLETO RECONHECIDO PELO MEC	01	30 HORAS	R\$ 3.143,10	SELEÇÃO PÚBLICA

II – A incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo na Policlínica Regional de Irecê – Bahia, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	FORMA DE PROVIMENTO
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM		40 HORAS	R\$ 3.016,00	SELEÇÃO PÚBLICA

	ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	01			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COM REGISTRO NO COREN	01	40 HORAS	R\$ 1.878,16	SELEÇÃO PÚBLICA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO E CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA COMPLETO	01	40 HORAS	R\$ 1.597,08	SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 3º. – Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão com o rateio proporcional de todos os entes consorciados, à conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo da Saúde – Região de Irecê, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Uibaí, Bahia, 19 de maio de 2025.



AIDERLENE ROCHA LEVI
PREFEITA MUNICIPAL